



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2011



Série

Número 192

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho conjunto**

Nomeação como Fiscal Único do Centro de Segurança Social da Madeira para o triénio 2011-2013, a sociedade de revisores oficiais de contas “Carlos Ferreira & José Ramalhe Lda.”.

### SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

#### **Despacho**

Concede autorização a sociedade denominada Medicassur, Lda. a prestação de vários serviços.

#### **Aviso**

Conclusão, com sucesso do período experimental, pelo Licenciado Valério Paulino Sousa de Abreu.

#### **Aviso**

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Fernanda de Viveiros Freitas no cargo de Chefe de Divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do Centro de Juventude Quinta da Ribeira, da Direcção Regional de Juventude.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 33/2011**

Concede a vários trabalhadores em regime de funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado a equiparação a bolseiro para a frequência da componente prática do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

O Regime e Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira - CSSM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/M, de 27 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/M, de 7 de Novembro, prevê na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, como órgão de fiscalização, o Fiscal Único, a quem cabe o controle da legalidade, regularidade e boa gestão financeira e patrimonial daquele organismo público integrado na administração indirecta da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Considerando que importa proceder à designação do Fiscal Único do Centro de Segurança Social da Madeira, para o triénio de 2011-2013;

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regime e Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, determina-se:

- 1- Nomear como Fiscal Único do CSSM, para o triénio 2011-2013, a sociedade de revisores oficiais de contas "Carlos Ferreira & José Ramalhe Lda.", inscrita na lista das SROC sob n.º 195, com sede na Rua do Índico, Edifício Altis 3.º S, Cerro de Alagoa, Albufeira, com o NIF 507193857, legalmente representada por Carlos Manuel Moreira e Ferreira, casado, residente na Villa Jasmim, Praceta do Quebra Mar, Praia da Galé, Albufeira, inscrito na lista de ROC sob o n.º 1001, portador do Cartão de Cidadão n.º 4911483, e com o NIF 127225218.
- 2 - Nomear como Fiscal Único Supelente do mesmo organismo para o mesmo triénio, o Revisor Oficial de Contas, José António de Castro Jorge Ramalhe, inscrito na lista de ROC sob o n.º 981, casado, residente na Quinta do Poço, Lote 22H, Albufeira, com o NIF 100154360.
- 3- É fixada para o Fiscal Único a remuneração anual de 15.000,00€ (Quinze mil euros), a pagar mensalmente no montante de 1.250,00€ (Mil duzentos e cinquenta euros).
- 4 - Ao valor dos honorários previstos no número anterior, acrescerá a quantia de 1.500,00€ (Mil e quinhentos euros) e da taxa do IVA aplicável, para reembolso das despesas efectuadas com deslocações e comunicações, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Jurídico dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, a pagar no início de cada ano.
- 5 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Funchal, aos 18 de Março de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Despacho**

Nos termos do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de Agosto, é concedida autorização à empresa Medicassur, Lda., com o número de pessoa colectiva 506733270, com estabelecimento no Caminho da Achada, n.º 20A, 9000-208 Funchal e sede na Rua Pereira Azurar, n.º 5 R/C, 4494-909 Póvoa de Varzim, que tem por objecto social "a prestação de cuidados de saúde gerais com regime ambulatório e comercialização de consumíveis e produtos relacionados com a saúde humana. Exercício das actividades de segurança, higiene e/ou saúde no trabalho", na modalidade de serviços externos, do tipo privado, na área da segurança no trabalho, nos sectores de actividade constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 27 de Setembro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

**Anexo****Lista dos sectores de actividade admitidos:**

- 102 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.
- 103 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.
- 104 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.
- 105 Indústria de lacticínios.
- 106 Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins.
- 107 Fabricação de produtos de padaria e outros à base de farinha.
- 108 Fabricação de outros produtos alimentares.
- 109 Fabricação de alimentos para animais.
- 110 Indústria de bebidas.
- 131 Preparação e fiação de fibras têxteis.
- 132 Tecelagem de têxteis.
- 133 Acabamento de têxteis.
- 139 Fabricação de outros têxteis.
- 141 Confecção de artigos de vestuário, excepto artigos de peles com pêlo.
- 142 Fabricação de artigos de peles com pêlo.
- 143 Fabricação de artigos de malha.
- 152 Indústria do calçado.
- 162 Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, excepto mobiliário.
- 171 Fabricação de pasta de papel e cartão (excepto canelado).
- 172 Fabricação de papel e de cartão canelados e de artigos de papel e de cartão.
- 181 Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão.
- 182 Reprodução de suportes gravados.
- 204 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene.
- 206 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais.
- 235 Fabricação de cimento, cal e gesso.
- 236 Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento.
- 239 Fabricação de produtos abrasivos e de outros produtos minerais não metálicos.

- 242 Fabricação de tubos, condutas, perfis ocios e respectivos acessórios, de aço.
- 243 Outras actividades de primeira transformação do aço.
- 251 Fabricação de elementos de construção em metal.
- 252 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central.
- 253 Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central).
- 255 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós.
- 257 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens.
- 259 Fabricação de outros produtos metálicos.
- 261 Fabricação de componentes e placas, electrónicos.
- 262 Fabricação de computadores e de equipamento periférico.
- 263 Fabricação de aparelhos e de equipamentos para comunicações.
- 271 Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos e fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas.
- 273 Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios.
- 274 Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro equipamento de iluminação.
- 275 Fabricação de aparelhos para uso doméstico.
- 279 Fabricação de outro equipamento eléctrico.
- 281 Fabricação de máquinas e de equipamentos para uso geral.
- 282 Fabricação de outras máquinas para uso geral.
- 283 Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura.
- 284 Fabricação de máquinas-ferramentas, excepto portáteis.
- 289 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso específico.
- 292 Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques.
- 293 Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis.
- 309 Fabricação de equipamento de transporte, n.e.
- 310 Fabricação de mobiliário e de colchões.
- 329 Indústrias transformadoras, n.e.
- 451 Comércio de veículos automóveis.
- 452 Manutenção e reparação de veículos automóveis.
- 453 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.
- 454 Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.
- 463 Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.
- 464 Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco.
- 465 Comércio por grosso de equipamentos das tecnologias de informação e comunicação (TIC).
- 466 Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes.
- 469 Comércio por grosso não especializado.
- 471 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados.
- 472 Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados.
- 473 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados.
- 474 Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.
- 475 Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.
- 476 Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados.
- 477 Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados.
- 478 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda.
- 479 Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.
- 551 Estabelecimentos hoteleiros.
- 561 Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis).
- 562 Fornecimento de refeições para eventos e outras actividades de serviço de refeições.
- 563 Estabelecimentos de bebidas.
- 581 Edição de livros, de jornais e de outras publicações.
- 611 Actividades de telecomunicações por fio.
- 612 Actividades de telecomunicações sem fio.
- 619 Outras actividades de telecomunicações.
- 620 Consultoria e programação informática e actividades relacionadas.
- 631 Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas; portais web.
- 639 Outras actividades dos serviços de informação.
- 711 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins.
- 731 Publicidade.
- 741 Actividades de *design*.
- 742 Actividades fotográficas.
- 749 Outras actividades de consultoria, científica, técnica e similares, n.e.
- 771 Aluguer de veículos automóveis.
- 772 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.
- 773 Aluguer de outras máquinas e equipamentos.
- 781 Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal.
- 782 Actividades das empresas de trabalho temporário.
- 791 Agências de viagem e operadores turísticos.
- 799 Outros serviços de reservas e actividades relacionadas.
- 811 Actividades combinadas de apoio aos edifícios.
- 812 Actividades de limpeza.
- 813 Actividades de plantação e manutenção de jardins.
- 821 Actividades de serviços administrativos e de apoio.
- 822 Actividades dos centros de chamadas.
- 823 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
- 829 Actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.

#### Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 13 de Setembro de 2011, e na sequência de conclusão de período experimental, com sucesso, do Licenciado Valério Paulino Sousa de Abreu, com avaliação final de 17,70 valores, para o posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, foi aprovada a consolidação da celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a Secretaria Regional dos Recursos Humanos e o Licenciado Valério Paulino Sousa de Abreu, para a carreira/categoria de Técnico Superior, para a Direcção Regional do Trabalho.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 7 de Outubro de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

#### Aviso

Por despacho de 05 de Setembro de 2011, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Maria Fernanda de Viveiros Freitas no cargo de Chefe de Divisão, cargo de direcção

intermédia de 2.º grau, do Centro de Juventude Quinta da Ribeira, da Direcção Regional de Juventude, desta Secretaria Regional.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 7 de Outubro de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

## SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho n.º 33/2011

Considerando que os trabalhadores em regime de funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Duarte Miguel Vieira Fernandes, Elda Maria Proença Gomes Mendes, Esmeralda Patrícia Correia Martins, Fátima Maria Gonçalves de Freitas Martins, Gonçalo Filipe Moniz Jardim, José Miguel Alves Caldeira, Jovita Maria Pereira de Afonseca Pestana, Maria Paula Gaspar de Freitas Gonçalves, Maria Teresa Franco Gouveia, Odília Maria Gouveia Escórcio, Sérgio Filipe Chaves Lima e Sónia Filipa Sousa Ferraz Vieira, integrados na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 353/99 de 3 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que a componente prática do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica é ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 185.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do art.º 191.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano, não determinam a perda de retribuição.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto e da alínea i) do número 2.º do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, determino o seguinte:

- 1 - Aos trabalhadores em regime de funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Duarte Miguel Vieira Fernandes, Elda Maria Proença Gomes Mendes, Esmeralda Patrícia Correia Martins, Fátima Maria Gonçalves de Freitas Martins, Gonçalo Filipe Moniz Jardim, José Miguel Alves Caldeira, Jovita Maria Pereira de Afonseca

Pestana, Maria Paula Gaspar de Freitas Gonçalves, Maria Teresa Franco Gouveia, Odília Maria Gouveia Escórcio, Sérgio Filipe Chaves Lima e Sónia Filipa Sousa Ferraz Vieira, integrados na Carreira de Enfermagem do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência da componente prática do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o capítulo III do Decreto-Lei n.º 353/99 de 3 de Setembro.

- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, durante o decurso da componente prática, a iniciar a 10 de Outubro de 2011, em conformidade com o respectivo programa de curso, com fim previsto para 25 de Fevereiro de 2012.
- 3 - Durante a realização da componente prática, os beneficiários da equiparação a bolseiro manterão o direito às regalias que aufeririam como se estivessem em efectivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 3.1 - Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
    - 3.1.1 - Os beneficiários da equiparação a bolseiro poderão faltar, justificadamente, e desde que no âmbito da componente prática do presente Curso de Pós-Licenciatura de especialização, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1 mas, nestes casos, não manterão o direito à sua remuneração;
  - 3.2 - Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
- 4 - No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no período da componente, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1 do presente Despacho.
- 5 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.
- 6 - Concluído o Curso de Pós-Licenciatura, os equiparados a bolseiro deverão desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a dois anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo das presentes equiparações.
- 7 - O presente despacho produz efeitos a 10 de Outubro de 2011.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais aos 6 dias do mês de Outubro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)